



21 de janeiro de 2013  
010/2013-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F

**Ref.: Programa de Incentivo para Migração e Arbitragem – Contrato Futuro de Taxa Média das Operações Compromissadas de Um Dia (OC1) com Lastro em Títulos Públicos Federais.**

Conforme Ofício Circular 009/2013-DP, de 18/01/2013, a BM&FBOVESPA autorizará, a partir de **01/03/2013**, a negociação do Contrato Futuro de Taxa Média das Operações Compromissadas de Um Dia (OC1) com Lastro em Títulos Públicos Federais (“Contrato Futuro de OC1”).

Nesse sentido, e com o intuito de promover a liquidez do Contrato Futuro de OC1, a BM&FBOVESPA decidiu instituir incentivo tarifário para os investidores que realizarem abertura ou encerramento de novas posições opostas entre si, em operações com Contratos Futuros de DI1 e OC1, no mesmo dia, com o mesmo vencimento e nas mesmas quantidades.

O incentivo concedido pela BM&FBOVESPA corresponde a **65%** do valor dos Emolumentos e das Taxas de Registro (Taxa de Registro Fixo e Taxa de Registro Variável) incidentes sobre as pontas opostas de negociações – ocorridas no mesmo pregão e nas mesmas quantidades – com os Contratos Futuros de DI1 e de OC1 com o mesmo vencimento.

Ressaltamos que o incentivo ora instituído vigorará pelo prazo de 1(um) ano sobre os Emolumentos e as Taxas de Registro devidos sobre as operações cursadas a partir do pregão de **01/03/2013**, cujos custos (Emolumentos e Taxas de Registro) sejam apurados e devidos dentro do período de vigência do programa. O programa de incentivo objeto deste Ofício Circular poderá ser prorrogado pela Bolsa, a seu exclusivo critério.

**Cálculo do valor do incentivo**

O cálculo do valor do incentivo será realizado com base nas operações elegíveis ao incentivo ora apresentado, de acordo com os requisitos e os procedimentos a seguir especificados.

1. Negociação, pelo mesmo cliente, de Contratos de DI1 e de OC1 que atendam cumulativamente a todas as seguintes condições:
  - a) sejam executados na mesma data de negociação;
  - b) tenham naturezas opostas (compra/venda ou vice-versa);
  - c) possuam o mesmo vencimento; e
  - d) realizados nas mesmas quantidades. No caso da negociação de quantidades diferentes que atendam aos itens **a**, **b** e **c**, será considerada a menor das quantidades executadas dos dois referidos contratos.
  
2. Negociação referente à mesma conta do cliente sob o mesmo participante.

As **operações day trade** com o Contrato Futuro de DI1 e com o Contrato Futuro de OC1 não farão jus a este programa de incentivo, uma vez que já são objeto de incentivo específico previsto em política própria.

O incentivo a que se refere o presente Ofício Circular será calculado pela BM&FBOVESPA e devolvido aos comitentes até o último dia útil do mês subsequente ao do período no qual foram realizadas as operações elegíveis:

- operações realizadas em março, abril e maio de 2013: devolução até o último dia útil de junho de 2013;
- operações realizadas em junho, julho e agosto de 2013: devolução até o último dia útil de setembro de 2013;
- operações realizadas em setembro, outubro e novembro de 2013: devolução até o último dia útil de dezembro de 2013; e
- operações realizadas em dezembro de 2013, janeiro e fevereiro de 2014: devolução até o último dia útil de março de 2014.

O valor total do incentivo a ser devolvido irá compor o saldo multilateral do Membro de Compensação do participante e será creditado via Mapa Complementar sob o código 8346-Incentivo DI1XOC1. Os lançamentos serão identificados na conta do cliente do participante e este deverá repassar, na mesma data, o montante exato ao comitente, de acordo com o lançamento



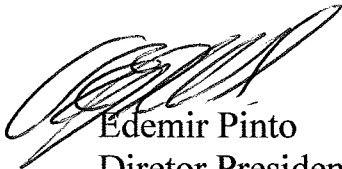
010/2013-DP

.3.

registrado, sendo certo que, em qualquer hipótese, os participantes serão responsáveis pelo regular e tempestivo repasse do presente incentivo aos comitentes.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Gerência de Administração de Tarifas e Sistemas de Comunicação (DO-GLD), pelo telefone (11) 2565-4035 ou pelo e-mail [do-gld@bvmf.com.br](mailto:do-gld@bvmf.com.br).

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Marcelo Maziero  
Diretor Executivo de Produtos e Clientes